



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA

**RESOLUÇÃO Nº 03/2016, DE 27 DE ABRIL DE 2016.**

**"REGULAMENTA O ACESSO AOS  
DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO  
PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DO  
OFÍCIO Nº 103/2016"**

**SILVANA MARIA TRES CICHELERO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber o que segue:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** O acesso aos documentos fornecidos pelo Poder Executivo através do ofício n.º 103/2016, são de exclusividade dos Vereadores com assento nessa Casa Legislativa.

**Parágrafo primeiro** - O vereador que tiver interesse em acessar os documentos, deverá solicitar diretamente ao Secretário Executivo, na secretária da Câmara, mediante assinatura de termo, onde constará o dia, hora, e assinatura do Vereador.

**Parágrafo segundo** - Fica vedado a extração de cópias e digitalizações dos documentos. Devendo ser acessados na Secretaria da Câmara Municipal

**Art. 2º.** Referidos documentos possuem cunho sigiloso, sendo que a divulgação das informações constantes implicará, no que couber, a responsabilidade individual do Vereador que as divulgou.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE RONDINHA/RS, EM 27 DE ABRIL DE 2016.**

**Registre-se e Publique-se  
Data Supra**

  
**SILVANA MARIA TRES CICHELERO**  
Presidente da Câmara de Vereadores

  
**JUNIOR PEREGO**  
Secretário

